

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 26/12/2023 | Edição: 244 | Seção: 2 | Página: 5

Órgão: Ministério das Cidades/Gabinete do Ministro

PORTARIA MCID Nº 1.618, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023

O MINISTRO DE ESTADO DAS CIDADES, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelos incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto no art. 20 da Lei nº 14.600, de 19 de junho de 2023, no art. 1º do Anexo I do Decreto nº 11.468, de 5 de abril de 2023, e nos arts. 11, inciso I, e 20 da Lei nº 14.620, de 13 de julho de 2023, e considerando o que consta do Processo Administrativo SEI nº 80000.001863/2023-38, resolve:

Art. 1º O art. 2º da Portaria nº 646, de 5 de junho de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º

I - um representante da Secretaria-Executiva do Ministério das Cidades;

II - três representantes da Secretaria Nacional de Habitação do Ministério das Cidades;

III - um representante do Gestor Operacional do MCMV Rural, Caixa Econômica Federal;

IV - um representante de cada um dos agentes financeiros atuantes no MCMV Rural;

V - um representante do Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar;

VI - um representante do Ministério da Igualdade Racial;

VII - um representante do Ministério dos Povos Indígenas;

VIII - um representante da Confederação Nacional dos Trabalhadores e Trabalhadoras na Agricultura Familiar do Brasil - CONTRAF;



IX - um representante da Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura - CONTAG;

X - um representante da Coordenação Nacional de Articulação das Comunidades Negras Rurais Quilombolas - CONAQ;

XI - um representante do Conselho Nacional de Populações Extrativista - CNS;

XII - um representante do Movimento Camponês Popular - MCP;

XIII - um representante do Movimento de Mulheres Camponesas - MMC

XIV - um representante do Movimento de Pescadores e Pescadoras Artesanais do Brasil - MPP;

XV - um representante do Movimento dos Atingidos por Barragens - MAB;

XVI - um representante do Movimento dos Pequenos Agricultores - MPA;

XVII - um representante do Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra - MST; e

XVIII - um representante da União Nacional por Moradia Popular - UNMP.

.....

§ 2º Os titulares e os suplentes indicados pelas entidades especificadas nos incisos VIII a XVIII deste artigo, e outras que vierem a compor o Comitê, terão mandato de dois anos a contar da data de sua designação, permitida recondução, e os demais membros terão mandato por tempo indeterminado.

§ 3º O Comitê de Acompanhamento do MCMV Rural será coordenado pelo Diretor responsável pelo Departamento de Habitação Rural, na condição de um dos representantes da Secretaria Nacional de Habitação do Ministério das Cidades.

....." (NR)

Art. 2º Ficam designados os seguintes membros do Comitê de Acompanhamento das linhas de atendimento para provisão subsidiada e melhoria habitacional em áreas rurais integrantes do Minha Casa, Minha Vida - MCMV Rural, cujos titulares e suplentes passam a compor o colegiado pelo período estabelecido no § 2º do art. 2º da Portaria nº 646, de 2023:

I - Ministério dos Povos Indígenas:

a) Titular: Jecinaldo Barbosa Cabral, CPF ***.208.922-**;

b) Suplente: Cristiano Mariotto, CPF ***.945.448-**;

II - Ministério da Igualdade Racial:

a) Titular: Edilma do Nascimento Souza, CPF ***.828.474-**;

b) Suplente: Victor Lemos Cruzeiro, CPF ***.515.561-**e

III - União Nacional Por Moradia Popular - UNMP:

a) Titular: Alberto Freire Silva, CPF ***.160.564-**;

b) Suplente: Osmundo Joaquim Neves da Silva, CPF ***.672.753-**.

Art. 3º Fica revogado o art. 2º da Portaria nº 1.236, de 26 de setembro de 2023, do Ministério das Cidades.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JADER FONTENELLE BARBALHO FILHO

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

